

Protocolo para solicitação de acesso ao Campus - Fase 1.

O IFBA campus de Santo Amaro foi autorizado pelo Conselho de Campus, após solicitação do Comitê Local de Prevenção e Combate à COVID-19 (Portaria N.º 49 de 01 de outubro de 2021), a acionar a fase 01 do Plano de retomada parcial e gradual das atividades presenciais administrativas e acadêmicas, conforme Resolução n. 28, de 28 de setembro de 2021. Nesta fase, só poderão ter acesso à instituição até 25% do total de servidores e estudantes, de forma escalonada.

Nesse contexto, o comitê local estabeleceu os protocolos necessários para solicitação e realização de atividades administrativas e acadêmicas nas dependências do campus nesta fase, que serão iniciadas a partir do dia 26 de novembro de 2021.

A formalização da solicitação deverá ser realizada através de abertura de processo no SEI e encaminhada para o referido comitê (COMITÊ-COVID.STA), no prazo mínimo de 10 dias úteis, antes do início da atividade, pelo/a servidor/a interessado/a, mencionando o pedido de acesso ao campus, nele constando:

- Natureza da atividade (atividade administrativa, atividades práticas de laboratório, atividades de pesquisa ou atividades de extensão);
- Local onde a atividade pretende ser realizada (setor, salas de aula, laboratório, ginásio de esportes etc.);
- Breve descrição das atividades que serão realizadas;
- Responsável pela realização da atividade;
- Período de realização da atividade (cronograma com as datas, bem como horário de início e saída em cada dia);
- Quantidade de servidores e/ou estudantes que participarão da atividade e respectivo escalonamento (não podendo exceder o quantitativo de X pessoas no mesmo espaço simultaneamente, para evitar aglomeração);
- Nome completo dos servidores e estudantes (idade, curso, ano/semestre) que terão acesso ao campus;
- Descrição da forma de deslocamento dos estudantes até a instituição, com a indicação do local de residência;
- Indicação se os envolvidos na atividade (servidores e/ou estudantes) pertencem ou residem com pessoas pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 ou crianças e adolescentes cujas comorbidades ou faixa etária ainda não tenham sido alvo do plano de vacinação local ou que ainda não estejam com I ciclo de imunização completo;
- Comprovante de vacinação completa de todos/as que participarão da atividade, considerando o intervalo de no mínimo 30 dias após a segunda dose (anexar ao processo);

- Breve descrição das medidas de segurança que serão adotadas no momento de realização das atividades, de modo a evitar aglomeração e possível contaminação pelo coronavírus entre os participantes, não colocando em risco a vida de todos.

Deverão ser anexados ao processo, caso a solicitação seja deferida:

-Autodeclarações e Termo de Adesão Esclarecido cujos formulários se encontram no SEI (conforme modelos anexos V e VI, respectivamente, que constam na Instrução Normativa n. 05, de 17 de novembro de 2021), devidamente preenchidos e assinados pelo/a servidor/a que está solicitando acesso à instituição;

-Termo de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado pelo/a estudante que participará da atividade;

-Termo de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado pelo/a responsável do/a estudante, caso este seja menor de idade.

Por fim, seguem algumas importantes observações:

- Após a análise da solicitação, levando em consideração se todos os critérios acima foram atendidos a contento, o Comitê local emitirá parecer favorável ou não à realização da atividade no campus. O parecer será encaminhado, via SEI, como resposta ao processo de solicitação;

-As atividades somente poderão ser iniciadas após parecer favorável do comitê, não sendo permitida, de forma alguma, a presença de pessoas ou realização de atividades nas dependências do campus, antes disso;

-Caso a realização da atividade seja permitida pelo Comitê Local, ressalta-se que o responsável por ela deverá estar presente durante todo o momento em que os estudantes se fizerem presentes no campus, em razão da atividade;

-Será permitida somente a utilização do espaço mencionado na solicitação para realização da atividade. Se, por algum motivo, for necessário a alteração do ambiente/espço para sua realização, esta mudança deverá ser comunicada ao Comitê Local;

- O servidor(a) e estudante(s) que forem realizar atividades presenciais no campus devem usar máscara durante todo o período que permanecer nas dependências da instituição, higienizar com álcool 70 % (disponibilizado em salas) as mãos e as superfícies utilizadas antes e após o uso, praticar o distanciamento social (mínimo de 1,5m distância entre as pessoas) e manter o ambiente aberto para ventilação (exceto em salas de laboratório em que o uso do ar condicionado seja essencial);

-Caso ocorra mudança do cenário pandêmico no que diz respeito ao aumento de número de contaminados e mortos pela COVID-19, em Santo Amaro e Região, o Comitê Local, após análise da situação, poderá suspender as atividades que foram autorizadas a serem realizadas nas dependências do campus, sem prazo determinado para que elas voltem a acontecer;

-Caso alguém que esteja envolvido nas atividades que foram autorizadas a serem realizadas nas dependências do campus, venha a se contaminar ou estiver com suspeita de contaminação, o responsável pela atividade deverá comunicar, imediatamente, o comitê sobre a situação. Nesse sentido, o comitê suspenderá a atividade sem prazo determinado para que ela volte a acontecer.

Certos de contar com a compreensão e colaboração de todos/as, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comitê Local de Prevenção e Combate à COVID-19 do campus Santo Amaro.